



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Considerando o objeto licitatório/contratual e seu respectivo valor estimado, conforme consignado no presente Edital, bem como, as disposições do Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 48, da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. **Aplica-se ao procedimento licitatório de que trata o presente Edital, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no CONVÊNIO Nº. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS.**

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; **CRENCIAMENTO E LANCES: 29 DE MAIO DE 2018, às 09H00.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. ANEXOS:

- I - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- V - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SEGUINTE: Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, de chassi articulado, com cabine fechada com ar condicionado montada no chassi traseiro da máquina, equipada com motor a diesel de 06 (seis) cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 127 HP, transmissão manual ou com módulo de controle eletrônico, no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 03 (três) a ré, sistema de bloqueio automático anti-patinagem, caçamba com no mínimo 1,70m³, caçamba com no mínimo 02 (dois) de basculamento, freios a banho de óleo nas 04 (quatro) rodas e freio de estacionamento independente, freio de emergência com circuitos independentes para cada eixo com acumulação de nitrogênio que permita frear a máquina em caso de parada do motor ou pane no sistema hidráulico, força de desagregação de no mínimo 7800kg, pneus no mínimo 17,5 x 25 – 16 lonas e peso operacional não inferior a 10.000 kg. Faróis auto/baixo, faróis de trabalho na cabine, lanternas traseiras/luz de freio, faróis de trabalho traseiro, limpador do vidro dianteiro, assento com ajuste de altura, apoio de braço e cinto de segurança, espelhos retrovisores internos e externos, alerta de ré, buzina, para-lamas dianteiro e traseiros. Catálogo de peças, serviços e manual de operação na língua portuguesa.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - PREÇO MÉDIO GLOBAL APURADO

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Edital, somam R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e são oriundos do CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de uma Pá Carregadeira, visando ao desenvolvimento urbano e social do Município, sendo referido valor, constituído da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de Responsabilidade do Município de Buritama - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e/ou o que exceder;

3.1.1.2. Recursos de responsabilidade do Estado de São Paulo - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

3.1.1.2.1. Os recursos de responsabilidade do Estado de São Paulo a serem transferidos ao Município de Buritama, são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa: 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a natureza de despesa n°. 449052, conforme consignado no CONVÊNIO N°. 070/2018, citado no subitem 3.1.1. do presente Edital.

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 010989
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.85 - Equip. e Material Permanente Conv. 070/18	
	Ficha: 000342	
	Classificação Funcional: 04.122.0041-1.042	
	Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 010990
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01 - Equip. e Material Permanente	
	Ficha: 000285	
	Classificação Funcional: 04.122.0041-1.042	
	Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	

3.3. Preço Médio Global Apurado

3.3.1. O preço médio global apurado pelo Governo do Município de Buritama para a execução do objeto do presente Edital, conforme cotações de preço constantes do Processo Licitatório nº. 65/2018, é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), **entretanto, de acordo com o disposto no Artigo 40, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o preço máximo para aceitabilidade de Proposta, de acordo com o valor do CONVÊNIO N°. 070/2018 será de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme detalhado nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1. e 3.1.1.2. deste Instrumento Editalício.**

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local, conforme determinados neste Edital, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances e tipo de licitação “Menor Preço Global”;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do produto ofertado, contendo as especificações da Pá Carregadeira; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.5.1. a descrição do produto ofertado, contendo as especificações da Pá Carregadeira, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, o PROSPECTO do produto (Pá Carregadeira) ofertado, bem como suas respectivas FICHA(S) TÉCNICA(S) ou documento(s) equivalente(s).

7.1.3.5.3. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da proponente licitante tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o produto (Pá Carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital, em distância que não ultrapasse 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Governo do Município de Buritama;

7.1.3.7. prazo de entrega do produto (Pá Carregadeira) ofertado: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama. Se houver necessidade de prorrogação do prazo para entrega do produto ofertado, observar-se-á o disposto no subitem 17.3. deste Edital.

7.1.3.8. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.3.9. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no Preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. **A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.**

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, na sede do Governo do Município de Buritama.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VII) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

15.3. O Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência até 30-03-2019, conforme CONVÊNIO N°. 070/2018 citado no Preâmbulo deste Edital, persistindo se for o caso, as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do produto fornecido (Pá Carregadeira), conforme consignado no objeto do referido Instrumento Editalício. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que devidamente justificado e atendidas as disposições do Convênio retro citado.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital devera ser fornecido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

17.2. A garantia referente ao produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VII) ou quando da entrega do referido produto, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

17.3. O prazo para entrega do produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital, será **de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, da Autorização de Fornecimento, expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação justificada pela referida proponente, desde que observado o atendimento das disposições constantes deste Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.4. O produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando da referida nota, as especificações do produto (Pá Carregadeira), quantidade, preço unitário e total e demais informações, conforme consignado no subitem 19.1.1. deste Instrumento Editalício.

17.5. Toda e qualquer despesa referente à entrega do produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital, ficará a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Edital, será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.1.1. No ato da entrega, o produto (pá carregadeira) será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do produto ofertado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

18.1.2. Caso seja constatado que o produto (pá carregadeira) fornecido/entregue não atende às especificações deste Edital e seus Anexos e ou não confere com o ofertado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII) e no Código de Defesa do Consumidor.

18.1.3. O aceite do produto (pá carregadeira), mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VII) e neste Edital e seus Anexos. **O referido pagamento será efetuado observando-se no que for aplicável, o disposto no CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS.**

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota, especialmente sobre a necessidade de serem emitidos em nome do referido Governo, citando-se o CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documento, conforme mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VII), o valor total da contratação referente ao fornecimento/aquisição do produto de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VII).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

21.5. O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração Pública, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que as proponentes licitantes, tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

21.6. O presente Edital e seus Anexos; bem como, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da Licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

21.7. Faz parte integrante e indissociável deste Edital e seus Anexos, especialmente do Contrato decorrente do procedimento licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o CONVÊNIO Nº. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS.

21.7.1. Cópia autenticada do CONVÊNIO Nº. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 65/2018 e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

21.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesse ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P., telefone (18) 3691-1739.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VII), não resolvidas administrativamente, será designado o foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 15 de Maio de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
FORMULÁRIO “PROPOSTA”

Processo Licitatório nº.: **65/2018**

Edital de Licitação nº.: **40/2018**

Pregão Presencial nº.: **40/2018**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, credenciamento e lances: **29/05/2018 às 09:00 horas.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome/Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/Fax	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
C.I.(RG):	C.P.F.:
Estado Civil:	
Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Descrição completa do produto ofertado, contendo as especificações da Pá Carregadeira:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Preço Unitário (por extenso) R\$: _____

Preço Total (por extenso) R\$: _____

Indicação de Assistência Técnica Autorizada (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 - Processo Licitatório nº. 65/2018): _____

Prazo de Entrega do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 - Processo Licitatório nº. 65/2018): _____

Prazo de Garantia do Produto Ofertado (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 - Processo Licitatório nº. 65/2018): _____

Prazo de Validade da Proposta (em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 - Processo Licitatório nº. /2018): _____.

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 65/2018, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2018

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 65/2018**
Edital de Licitação nº. 40/2018
Pregão Presencial nº. 40/2018

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº
....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial
nº. 40/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica
....., C.N.P.J. nº.
bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 65/2018**
Edital de Licitação nº. 40/2018
Pregão Presencial nº. 40/2018

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2.018.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 65/2018**
Edital de Licitação nº. 40/2018
Pregão Presencial nº. 40/2018

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, de de 2018

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 65/2018**
Edital de Licitação nº. 40/2018
Pregão Presencial nº. 40/2018

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 65/2018**
Edital de Licitação nº. 40/2018
Pregão Presencial nº. 40/2018

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, NOVA “0” (ZERO) HORA, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 40/2018, oriundo do Processo Licitatório nº. 65/2018.

1.1.1. O fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) observando-se na Pá Carregadeira citada no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018, conforme descritas a seguir: Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, de chassi articulado, com cabine fechada com ar condicionado montada no chassi traseiro da máquina, equipada com motor a diesel de 06 (seis) cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 127 HP, transmissão manual ou com módulo de controle eletrônico, no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 03 (três) a ré, sistema de bloqueio automático anti-patinagem, caçamba com no mínimo 1,70m³, caçamba com no mínimo 02 (dois) de basculamento, freios a banho de óleo nas 04 (quatro) rodas e freio de estacionamento independente, freio de emergência com circuitos independentes para cada eixo com acumulação de nitrogênio que permita frear a máquina em caso de parada do motor ou pane no sistema hidráulico, força de desagregação de no mínimo 7800kg, pneus no mínimo 17,5 x 25 – 16 lonas e peso operacional não inferior a 10.000 kg. Faróis auto/baixo, faróis de trabalho na cabine, lanternas traseiras/luz de freio, faróis de trabalho traseiro, limpador do vidro dianteiro, assento com ajuste de altura, apoio de braço e cinto de segurança, espelhos retrovisores internos e externos, alerta de ré, buzina, para-lamas dianteiro e traseiros. Catálogo de peças, serviços e manual de operação na língua portuguesa.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, oriunda de procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, NOVA, “0” (ZERO) HORA, conforme objeto do presente Contrato, que deveser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e Anexos, observando-se para o fornecimento do referido produto, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos. **O referido pagamento será efetuado observando-se no que for aplicável, o disposto no CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, que constitui parte integrante deste Contrato.**

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

referentes a emissão e preenchimento da referida nota, especialmente sobre a necessidade de serem emitidos em nome do referido Contratante, citando-se o CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, que constitui parte integrante deste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R\$ (.....).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O Fornecimento/Aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado(a) com os recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 010989
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.85 - Equip. e Material Permanente Conv. 070/18	
	Ficha: 000342	
	Classificação Funcional: 04.122.0041-1.042	
	Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 010990
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01 - Equip. e Material Permanente	
	Ficha: 000285	
	Classificação Funcional: 04.122.0041-1.042	
	Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$	

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, deveser fornecido pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos.

6.2. A garantia referente ao produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

fornecida/entregue pela Contratada, no ato da assinatura do referido Instrumento Contratual ou quando da entrega do referido produto, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

6.3. O prazo para entrega do produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, será **de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do Contratante, mediante solicitação justificada pela Contratada, desde que observado o atendimento das disposições constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos.

6.4. O produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, devesse ser entregue no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando da referida nota, as especificações do produto (Pá Carregadeira), quantidade, preço unitário e preço total e demais informações, conforme consignado no subitem 3.1.1. deste Instrumento Contratual.

6.5. Toda e qualquer despesa referente à entrega do produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o produto (pá carregadeira) será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do produto ofertado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o produto (pá carregadeira) fornecido/entregue não atende às especificações deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos, ou não confere com o ofertado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do produto (pá carregadeira), mediante Termo de Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, conforme subitem 6.3. deste Instrumento Contratual, efetuando-se imediatamente a substituição ou reposição do referido produto, caso seja constatada qualquer vício ou irregularidade;

f) garantir o produto (pá carregadeira) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua Proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente Contrato, em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus respectivos Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência até 30-03-2019, conforme CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, persistindo se for o caso, as obrigações dele decorrente, especialmente as da garantia do produto fornecido (pá carregadeira). O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que devidamente justificado e atendidas as disposições do Convênio retro citado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Contrato, o CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, devidamente anexado no Processo Licitatório nº. 65/2018.

15.2. Aplica-se ao presente Contrato, no que for necessário e pertinente, o disposto no CONVÊNIO N°. 070/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PAULO, por meio da CASA CIVIL e esta por sua SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro do Município e Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, NOVA “0” (ZERO) HORA, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 40/2018, oriundo do Processo Licitatório nº. 65/2018.

1.1.1. O fornecimento/aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) observando-se na Pá Carregadeira citada no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018, conforme descritas a seguir: Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, de chassi articulado, com cabine fechada com ar condicionado montada no chassi traseiro da máquina, equipada com motor a diesel de 06 (seis) cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 127 HP, transmissão manual ou com módulo de controle eletrônico, no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 03 (três) a ré, sistema de bloqueio automático anti-patinagem, caçamba com no mínimo 1,70m³, caçamba com no mínimo 02 (dois) de basculamento, freios a banho de óleo nas 04 (quatro) rodas e freio de estacionamento independente, freio de emergência com circuitos independentes para cada eixo com acumulação de nitrogênio que permita frear a máquina em caso de parada do motor ou pane no sistema hidráulico, força de desagregação de no mínimo 7800kg, pneus no mínimo 17,5 x 25 – 16 lonas e peso operacional não inferior a 10.000 kg. Faróis auto/baixo, faróis de trabalho na cabine, lanternas traseiras/luz de freio, faróis de trabalho traseiro, limpador do vidro dianteiro, assento com ajuste de altura, apoio de braço e cinto de segurança, espelhos retrovisores internos e externos, alerta de ré, buzina, para-lamas dianteiro e traseiros. Catálogo de peças, serviços e manual de operação na língua portuguesa.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: